



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA**

Rua Floriano Peixoto, n.º 515, Centro – CEP 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP – Tel (17) 3361-2446

e-mail: [pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br](mailto:pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br)

**Ofício nº 0371-17/PJ.Mte.A.Pta.**

Monte Azul Paulista, 23 de maio de 2017

*A Sua Excelência o Senhor*  
**Prefeito Municipal de Paraíso-SP.**  
*Rua do Café, 649, Centro - Paraíso/ SP*  
*CEP 15825-000*

**Senhor Prefeito,**

É com grande satisfação que o Ministério Público vem à presença de Vossa Excelência para desejar-lhe uma profícua atuação à frente do Executivo Municipal de Paraíso- SP.

Na oportunidade, a fim de traçar as bases de uma interlocução que contribua para a concretização dos princípios constitucionais da Administração Pública no Executivo Municipal, e no intuito de instituir uma atuação preventiva, o Ministério Público do Estado de São Paulo está lançando a campanha: **“Político que faz favor, nega direitos”**.

O objetivo dessa campanha é valorizar o político ético, proteger os direitos da população mais carente e **fomentar o combate ao clientelismo, responsabilizando seus praticantes por ato de improbidade administrativa**.

O clientelismo é uma prática política de troca de favores na qual os eleitores são encarados como “clientes”. No caso do “prefeito clientelista”, sua atuação fica voltada ao atendimento de demandas individuais ou de determinados grupos, que retribuem com o apoio político e com o voto nas próximas eleições.

De tão arraigada na política brasileira, muitos consideram o clientelismo normal, e até legal. Mas não é.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA**

Rua Floriano Peixoto, n.º 515, Centro – CEP 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP – Tel (17) 3361-2446

e-mail: [pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br](mailto:pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br)

---

O prefeito **NÃO PODE** atender demandas individuais em afronta às necessidades de todos, apenas para ter, com isso, algum retorno de voto em futuras eleições.

Todo o serviço que a Administração Pública presta aos cidadãos deve ser prestado mediante o estabelecimento de **critérios objetivos**. Por exemplo: o ideal é que todos tenham acesso às vagas em creche. Mas caso o número de vagas seja menor do que o número de crianças necessitadas de creche, devem ser estabelecidos critérios de seleção que escolham aqueles que mais precisam, como por exemplo, dar preferência às mães que trabalham em período integral, em relação àquelas que trabalham meio período. Quando um prefeito interfere na Administração Pública para que a vaga seja destinada a uma sua eleitora, estará desrespeitando o critério objetivo, fazendo com que alguém que precisa menos seja beneficiada em prejuízo de alguém que precisa mais. Mas não é só isso, essa conduta do alcaide caracteriza **ato de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Como fazer então para atender às demandas da população?

A atuação do prefeito terá que ser **IMPESSOAL**. Se há carência de vagas nas creches do município, caberá ao chefe do executivo investigar a correta aplicação dos recursos públicos, verificar a destinação dos recursos orçamentários, bem como fiscalizar se a distribuição das vagas está ocorrendo mediante **critérios objetivos** que beneficiem primeiro quem mais precisa. Somente dessa forma poder-se-á garantir que os mais necessitados serão atendidos.

Sempre que o prefeito interfere em favor de um indivíduo, para beneficiá-lo em desrespeito a critérios objetivos, estará **negando o direito** daqueles que mais precisam.

É preciso que fique bem claro: o prefeito tem que resolver os problemas da **COMUNIDADE** como um todo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA**

Rua Floriano Peixoto, n.º 515, Centro – CEP 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP – Tel (17) 3361-2446

e-mail: [pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br](mailto:pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br)

Quando um prefeito atua em benefício da comunidade, ele consegue melhorar a vida de todos e conquistar a simpatia do eleitorado, ainda que alimente o descontentamento daqueles que pretendiam “furar a fila” com a ajuda do prefeito.

O Ministério Público atuará com muito rigor na repressão do clientelismo responsabilizando por improbidade administrativa aquele prefeito que cultivar essa perniciosa prática que nega direitos aos mais necessitados e prejudica políticos sérios e dispostos a desenvolver um bom trabalho.

**Recomenda, ainda, que tal ofício e cartilha sejam afixados na sede do prédio público principal, bem como ocorra a disponibilização junto ao sítio digital respectivo.**

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveita-se a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

**MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI**

**Promotora de Justiça Eleitoral**